



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N° 6424 , DE 23 DE JUNHO DE 1994.

Dispõe sobre o Decreto nº 6353, de 08 de abril de 1994, modifica do pelos Decretos nos 6380, de 11 de maio de 1994 e 6393, de 25 de maio de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

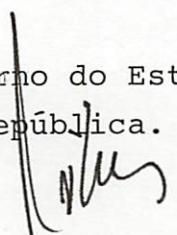
D E C R E T A :

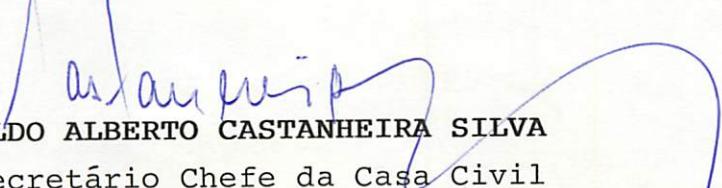
Art. 1º - Fica alterado de 15 (quinze) para 16 (dezesseis), o quantitativo de membros da Equipe Técnica de que trata o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 6353, de 08 de abril de 1994, modificado pelos Decretos nos 6380, de 11 de maio de 1994 e 6393, de 25 de maio de 1994.

Parágrafo único - Em decorrência da vaga ora criada, fica designado **EDILSON DE SOUZA SILVA**, cadastro nº 0767981-1, para integrar o Grupo Especial de Trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial do dia 27/06/1994
nº 3048

Governo do Estado de Rondônia
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Decreto nº 6424 , de 23 de junho de 1994.

Diabogo sobre o Decreto nº 6323,
que, de 09 de abril de 1994, instituiu
o Belo Descreto nº 6380, que
de 11 de maio de 1994 e nº 6383,
que de 22 de maio de 1994.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
uso das atribuições da Constituição, no
artigo 1º - TÍTULO I - DELEGACIÃO DE PODERES

Art. 1º - TÍTULO I - DELEGACIÃO DE PODERES
que define o Decreto nº 6380, que de 08
de dezembro de 1994, instituiu o Belo Descreto nº 6380, que de 11
de maio de 1994 e nº 6383, que de 22 de maio de 1994.

Art. 2º - Belo Descreto nº 6380, que de 11 de maio de 1994.
Art. 3º - Belo Descreto nº 6383, que de 22 de maio de 1994.
Art. 4º - Belo Descreto nº 6380, que de 11 de maio de 1994.

Art. 5º - Belo Descreto nº 6383, que de 22 de maio de 1994.

OSVALDO PIRANI FILHO
Governo

ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA
Secretário Geral da Casa Civil